PL. 19/04

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI MUNICIPAL N° 1582 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO E CONVÊNIO E CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO NAPON".

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o NAPON (Núcleo de Apoio a Pacientes Oncologicos) de Major Vieira.

Artigo 2° - Por conta do convênio de que trata o artigo anterior, o Executivo Municipal fica autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2004, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 3º – As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações específicas do orçamento vigente.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 17 de fevereiro de 2.004.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural público em 17 de fevereiro de 2004.

PAULO KENJI KUBO
Sec. De Administração e Finanças